



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.869, DE 17/09/2025

Revoga dispositivos da [Lei Complementar nº 4.763/2024](#), que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Lei Complementar Municipal nº 4.763, de 05.04.2024](#):

- I – o inciso III do § 1º do artigo 5º;
- II – o artigo 11;
- III – a alínea “b”, do § 1º do artigo 87;
- IV – o inciso IV do artigo 90.

Art. 2º As revogações de que trata o art. 1º produzirão seus efeitos para fins de organização do ano letivo de 2026, notadamente no que se refere à movimentação de pessoal e ao plano de atendimento da rede municipal de ensino.

Ponte Nova - MG, 17 de setembro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Eliliane Cacilda Esperidião
Secretária Municipal de Educação

Geisa Graziela Tavares
Secretária Municipal de Recursos Humanos

- Autor(es) Executivo / PLCS nº 4.126, aprovado em 11.09.2025.
- Publicada em: 19.09.2025.